

LEI 2.195, de 01 de abril de 2009.

“AUTORIZA QUITAR DESPESAS RELATIVAS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 46º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a quitar despesas relativas as festividades alusivas ao **46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Catanduvas(SC)**, no importe de até R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

§ 1º. As despesas de que trata este artigo são destinadas ao custeio dos eventos constantes da programação oficial para as comemorações.

§ 2º. Os eventos referidos no parágrafo anterior estão sendo realizados no Município entre os dias 13 a 22 de março de 2009, conforme Programação Oficial.

Art. 2º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 01 de abril de 2009.

Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretaria da Administração e Finanças
Registrado e Publicado por esta Secretaria em 01 de abril de 2009.